



envolver seus projetos estratégicos. Mencionou que a empresa laborou o Plano de Transferência de Conhecimento Antes da Aposentadoria - PTCAA, que será apresentado ao Conselho nesta reunião e cujo objetivo é promover um processo programado de sucessão, de forma a garantir a manutenção do conhecimento na empresa. Em nome da AMAZUL, manifestou os sinceros agradecimentos ao Dr. Raupp, que fez parte do Conselho desde a criação da AMAZUL, e contribuiu para que a empresa pudesse ser reconhecida nos órgãos governamentais e nas comunidades acadêmicas, conferindo legitimidade aos propósitos de sermos uma empresa de tecnologia. Por fim, ressaltou que o Dr. Raupp, mesmo não compondo o Conselho, continuará a ser um aliado importante da AMAZUL e, na sequência, deu as boas vindas ao Brigadeiro Pertusi, que assumirá o cargo de Conselheiro, representando o MCTIC. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente apresentou a Ordem do Dia, composta dos seguintes itens: I - As atividades da INB; II - Planejamento Estratégico da AMAZUL (PEA) - Revisão; III - Relatório Gerencial - Auditoria Interna; IV - Aprovação do Regulamento de Licitação (nova versão - Lei das Estatais); V - Aprovação do Código de Ética e Conduta (Lei das Estatais); VI - Plano de Apoio à Aposentadoria (PAA); e VII - Aprovação do calendário anual do CONSAD - 2017. Por solicitação do Diretor-Presidente, o Presidente propôs a alteração do item 6 e a inclusão de um item na Ordem do Dia. Como não houve questionamentos, o Conselho aprovou, por unanimidade, a alteração da Ordem do Dia, que passou a vigorar com os seguintes itens: I - As atividades da INB; II - Planejamento Estratégico da AMAZUL (PEA) - Revisão; III - Relatório Gerencial - Auditoria Interna; IV - Aprovação do Regulamento de Licitação (nova versão - Lei das Estatais); V - Aprovação do Código de Ética e Conduta (Lei das Estatais); VI - Plano de Transferência de Conhecimento Antes da Aposentadoria (PTCAA); VII - Aprovação do calendário anual do CONSAD - 2017; e VIII - Posse do representante do MCTIC. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Presidente convidou o Diretor Técnico de Enriquecimento Isotópico, Almirante Álvaro Luis de Souza Alves Pinto, para apresentar ao Conselho a possibilidade de negócios entre a INB e a AMAZUL. Após a exibição de um vídeo institucional da INB, o Diretor Técnico falou sobre a Unidade de Testes e Preparação de Equipamentos Críticos e de Treinamento (UTT), que é uma instalação que visa prover meios para testes, desenvolvimento, condicionamento e preparação de sistemas, equipamentos, componentes e acessórios, bem como treinamento de pessoal, em ambientes seguros e controlados. O contrato com a AMAZUL, cujo objeto é o projeto conceitual e projeto básico da UTT e serviços de consultoria, visando à implantação e licenciamento dessa unidade, foi firmado em 2015, com vigência até 2019. Foram analisados 196 documentos, entre fluxogramas, desenhos de arquitetura e arranjos, totalizando 88,2% do projeto conceitual concluído. Falou sobre os principais aspectos da usina de enriquecimento de urânio, que em sua primeira fase comprovou, em escala industrial, a tecnologia desenvolvida pelo CTMSP e atendeu, aproximadamente, 70% da demanda de recarga de combustível de Angra 1. Na segunda fase, espera-se atender as demandas de Angra 1, 2 e 3 e o RMB, com custo de 600 milhões de dólares, em um prazo de 14 anos. Concluiu sua exposição citando que a INB tem buscado parcerias para a execução de serviços especializados e para a elaboração de projetos nucleares e que a AMAZUL é uma das empresas parceiras. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o Assessor do Planejamento Estratégico foi convidado a proferir o tema e apresentar o mapa estratégico e as diretrizes, objetivos, ações e metas estratégicas, bem como os projetos/iniciativas relacionados a cada ação. Ao final, o Presidente elogiou o trabalho, mencionando que o Plano ficou enxuto e que gostaria que a Assessoria de Comunicação Social do MCTIC fosse comunicada do PEA e das notícias da AMAZUL, a fim de propiciar maior visibilidade desta empresa. Não havendo mais questionamentos, o Presidente pôs o assunto em votação, sendo aprovada, por unanimidade, a revisão do Planejamento Estratégico da AMAZUL. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, o Auditor-chefe apresentou o relatório gerencial de auditoria interna, para dar conhecimento ao Conselho da situação das recomendações realizadas. Agradeceu o apoio recebido da Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas (CGP), tendo em vista que, do total de doze recomendações apontadas, onze referem-se à gestão de pessoas. Relatou que todas as medidas informadas pela Empresa foram satisfatórias. Passando ao quarto item da Ordem do Dia, o Diretor de Administração e Finanças iniciou sua apresentação informando que o novo Regulamento de Licitações e Contratos proposto revogará o anterior, aprovado pela RCA nº 02/2013, que foi elaborado em conformidade com o previsto no art. 119, da lei nº 8666/93, tacitamente revogado pelo art. 40 da lei nº 13.303/2016. Informou que, com o novo Regulamento, a empresa buscará o tripé "sustentabilidade, economicidade e competitividade", tendo dado destaque à questão ética, que norteará os processos administrativos de contratação pública da AMAZUL. Destacou, ainda, que nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os limites para dispensa por pequeno valor foram majorados: para obras e serviços de engenharia, o limite é de R\$100 mil, enquanto que para compras e serviços, passou para R\$50 mil. Lembrou que esses valores poderão ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação da Diretoria-Executiva, tendo como limite máximo o IPCA anual, apurado em dezembro de cada ano. Caso o IPCA não venha mais a refletir adequadamente a variação de custos, o CONSAD poderá alterá-lo, adotando outro indicador oficial. O Presidente colocou o assunto em votação e, não tendo questionamentos, o Conselho aprovou, por unanimidade, o Regulamento de Licitações da AMAZUL, por meio da assinatura da RCA 016. Passando ao quinto item da Ordem do Dia, o Diretor de Administração e Finanças apresentou a proposta do Código de Ética e Conduta Empresarial da AMAZUL, que demonstra a orientação da empresa pelas boas práticas de governança corporativa e apresenta as referências em pactos internacionais que sustentam as disposições nele previstas. Informou que foram abordados o relacionamento com órgãos governamentais; a adoção de compromissos

sociais; o relacionamento da empresa com os seus empregados, clientes, fornecedores e outros públicos; as regras éticas aplicáveis à empresa; o conflito de interesses; a transparência no âmbito das atividades da AMAZUL; o tratamento de informações sensíveis (obrigando os colaboradores a manter sigilo mesmo após o desligamento); a ética nas negociações; a proteção e uso apropriado de bens; a vedação a qualquer ato de discriminação ou assédio na empresa; e o compromisso em proporcionar, no meio ambiente de trabalho, saúde e segurança. O novo Código trata da Comissão de Ética da AMAZUL, já constituída, e da sua competência para aplicar a censura ética e outras medidas a ela atribuídas pela legislação; aborda as sanções de natureza ética, disciplinar e administrativa a que estão sujeitos os empregados e pessoas físicas ou jurídicas com quem a AMAZUL se relaciona; e enfatiza o reconhecimento profissional como instrumento de gestão de recursos humanos da empresa. Informou que a Resolução CGPAR nº 10, de 10 de maio de 2016, passou a exigir das empresas públicas a edição de um Código de Conduta próprio. Além disso, a Lei nº 13.303/2016 reforçou tal obrigação, demandando que as empresas públicas devem elaborar e divulgar o Código de Conduta e Integridade, nos termos do art. 9º, parágrafo primeiro. Por fim, mencionou que a Diretoria optou por unificar os Códigos de Conduta Empresarial e o de Ética, o que não encontra óbices na legislação vigente, e que, tanto a Lei nº 13.303/2016, quanto a Resolução CGPAR nº 10/2016, estabelecem que o Código de Conduta deve ser aprovado pelo CONSAD. O Presidente colocou o assunto em votação e, como não houve questionamentos, o Código de Ética e Conduta Empresarial da AMAZUL foi aprovado, por unanimidade, por meio da assinatura da RCA nº 017. Passando ao sexto item da Ordem do Dia, o Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas apresentou os principais pontos do Plano de Transferência de Conhecimento Antes da Aposentadoria (PTCAA), que se destinará aos empregados que atendam aos seguintes requisitos, simultaneamente: aptos a se aposentar pelo Regime Geral da Previdência, na data do desligamento; que tenham mais de 24 anos de empresa; e 60 anos de idade, ou mais, na data do desligamento. O objetivo do Plano é oxigenar o quadro de pessoal, garantindo a transferência do conhecimento, preparando os aposentados para a nova fase da vida e identificando potenciais talentos. Segundo ele, os pontos fortes do Plano são: maior satisfação do empregado; renovação do quadro de pessoal; redução do custo de pessoal; preparo do aposentado para a nova vida; e alavancagem da imagem da empresa. A título de conhecimento, informou que a empresa possui hoje 40% de seus empregados com idade superior a 60 anos. Passando ao sétimo item da Ordem do Dia, foi apresentada a proposta de calendário para as reuniões do Conselho em 2017. Os Conselheiros a aprovaram, por unanimidade. Antes de iniciar o oitavo item da Ordem do Dia, o Presidente fez uma homenagem ao Conselheiro Raupp, que se despede do Conselho nesta data. Mencionou que o Dr. Raupp conseguiu viabilizar todos os processos de aprovação da AMAZUL, quando era Ministro da Ciência e Tecnologia e, em nome do Conselho, agradeceu e reconheceu sua inestimável contribuição, balizada pelo profissionalismo, retidão e zelo, dedicados à Empresa, durante sua trajetória como Conselheiro. Propôs nomeá-lo como Conselheiro honorário da AMAZUL em reconhecimento ao trabalho prestado à empresa nos últimos 3 anos. Passando ao oitavo item da Ordem do Dia, o Presidente, em conformidade com o contido no parágrafo quarto, do artigo 26, do Estatuto Social da AMAZUL, nomeou o representante indicado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Informação e Comunicações, Sr. PAULO ROBERTO PERTUSÍ, brasileiro, casado, Oficial General da Força Aérea Brasileira, portador da cédula de identidade nº 235768, emitida pelo Serviço de Identificação do Ministério da Defesa, do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.546.008-63, domiciliado e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149, da Lei nº 6.404/76, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, no Condomínio Solar de Brasília - Q 3 - conjunto 18 - casa 12, Jardim Botânico, CEP 71680-349, para o cargo de Conselheiro da Empresa, em substituição ao Conselheiro MARCO ANTONIO RAUPP. Observou que a homologação da nomeação se dará na próxima Assembleia Geral, ainda sem data para ocorrer. O Conselheiro assinou o Termo de Posse e agradeceu ao Conselho a honra e o desafio em substituir o Dr. Raupp, sendo testemunha do comprometimento do MCTIC (tanto do Ministro, quanto dos Secretários) nos programas de Estado, destacando o PROSUB e o RMB, ligados ao Ministério da Defesa. Concluídos os atos que compuseram a ordem do dia, a Presidência considerou encerrada a reunião e consolidou as manifestações dos Conselheiros, tendo sido lavrada a presente Ata no Livro de Atas do CONSAD, a qual foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos Conselheiros. Esta Ata foi elaborada em duas vias digitadas. São Paulo, oito de novembro de dois mil e dezesseis.

BENTO COSTA LIMA LEITE DE
ALBUQUERQUE JUNIOR
Almirante-de-Esquadra
Presidente do Conselho

MARCO ANTÔNIO RAUPP
Representante do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovação e Comunicações
Membro

PAULO ROBERTO PERTUSI
Representante do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovação e Comunicações
Membro nomeado

ROBERTA CAROLINA C.T. R. BOSCO
SOARES
Representante do MPOG
Membro

JAQUELINE SALES GORROI
Representante dos empregados
Membro

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente
Membro

ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Capitão de Corveta (T)
Secretária



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Portaria Normativa MEC nº 25, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao primeiro semestre de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Lei nº 12.202, de 14 de janeiro de 2010, na Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010, e na Portaria Normativa MEC nº 25, de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa MEC nº 25, de 21 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º.....

§ 8º Em relação ao inciso I do caput, será observado o disposto no art. 4º-B da Lei nº 10.260, de 2001, e art. 25, § 2º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010, nos termos do item 1-A do Anexo I desta Portaria." (N.R.)

"ANEXO I
DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS
VAGAS E DE DESEMPATE

1-A) Em razão do disposto no § 8º do art. 7º desta Portaria, e nos termos do art. 4º-B da Lei nº 10.260, de 2001, e art. 25, § 2º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010, fica estabelecido o limite do valor semestral máximo em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para novos financiamentos, cabendo ao estudante arcar com a eventual diferença.

....."(N.R.)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 176, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017(*)

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 567/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201305330, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a Faculdade de Ciências, Educação e Teologia do Norte do Brasil (FACETEN), com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 900, Bairro Pricumã, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, mantida pelo Instituto Superior de Educação Faceten Ltda. - ISEF - ME, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição e nos polos de apoio presencial constantes do anexo desta Portaria.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

Ordem	Polos
1	Travessa da Vileta, Nº 2193, Bairro Marco, Município de Belém, Estado do Pará
2	Raimundo Gomes de Resende, Nº 97, Bairro Ovídio Guerra, Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais
3	Rua André Rocha, 890, Bairro Taquara, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro
4	Quadra QND 14 Lote, Comercial Norte, Nº 17, Taguatinga Norte, Brasília, Distrito Federal

(*) Republicada por ter saído no DOU de 6-2-2017, Seção 1, página 16, com incorreção no original.